PROJETO DE LEI Nº 029/2022

Ementa: Renomeia os cargos de provimento efetivo de Professor Alfabetizador, Professor da Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental - Anos Iniciais para a nomenclatura de "Professor de Educação Infantil e de Anos Iniciais do Ensino Fundamental" e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam renomeados os cargos de provimento efetivo de Professor Alfabetizador, Professor da Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais para a nomenclatura de "Professor de Educação Infantil e de Anos Iniciais do Ensino Fundamental" no âmbito do Sistema de Ensino do Município de Petrolina, cuja competência e atribuições serão definidas na presente Lei.

§1º - O cargo de Professor de Professor de Educação Infantil e de Anos Iniciais do Ensino Fundamental visa garantir a melhoria e a intensificação do aprendizado no Sistema de Ensino do Município de Petrolina.

§2º - Os Professores de Educação Infantil e de Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverão ter, como requisitos para ingresso no cargo:

I – Formação mínima para o exercício do magistério, oferecida em nível médio, na modalidade normal ou formação acadêmica de Licenciatura Plena na área de Pedagogia;

§3º - O valor do vencimento base do Professor de Educação Infantil e de Anos Iniciais do Ensino Fundamental será correspondente ao estabelecido na Lei do EPCM (Lei Municipal nº 951/00).

Art. 2º. Os professores de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental incumbir-se-ão de:
I - Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
II - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
III - Zelar pela aprendizagem dos alunos;
IV - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/750A-7306-B2C2-4970 e informe o código 750A-7306-B2C2-4970

V - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
VII - Apresentar domínio de sala sem, no entanto, demonstrar autoritarismo;
VII - Preencher os instrumentos de registro da vida acadêmica dos estudantes;
VIII - Demais atribuições correlatas ao cargo de professor.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Petrolina e que poderão ser remanejadas de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as dispostas na Lei nº 2.727, de 10 de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2022.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/750A-7306-B2C2-4970 e informe o código 750A-7306-B2C2-4970

Mensagem de Envio ao Projeto de Lei N. º 029/2022.

Petrolina (PE), 08 de dezembro de 2022.

Ao
Excelentíssimo Senhor
SR AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Petrolina/PE

Senhor Presidente,
Prezados Vereadores.

Vimos por meio do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o **Projeto de Lei nº 029/2022**, anexo, a fim de que possa o mesmo ser apreciado por essa Casa Legislativa Municipal.

A matéria ora reportada, versa sobre a alteração da organização da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Petrolina/PE, com redistribuição de competências, capaz de fornecer ao cidadão os serviços públicos com rapidez e qualidade.

Conforme previsto no Art. 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental são de responsabilidade dos docentes com formação em Pedagogia ou, em nível médio, na modalidade normal.

O ciclo de alfabetização ocorre durante os primeiros anos do Ensino Fundamental, razão pela qual, alguns sistemas de ensino, inclusive Petrolina, chegaram a realizar concurso específico para alfabetizador/a., entretanto, mesmo com a formação exigida pela legislação, os/as profissionais trazem competências e habilidades diferentes para as necessidades pedagógicas que ocorrem nestas etapas. Mas, na oportunidade de emprego, todos tentam aprovação em concurso que se habilitam profissionalmente.

Para que a Rede Municipal de Ensino de Petrolina consiga realizar localização dos servidores onde melhor se adaptam, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em harmonia com o Sindicato dos Servidores Municipais, sugerem a unificação dos cargos de Professor de Educação Infantil, Professor Alfabetizador e Professor de Ensino Fundamental.

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/750A-7306-B2C2-4970 e informe o código 750A-7306-B2C2-4970

Importante destacar que as migrações entre as etapas, não poderão alterar e/ou influenciar as possibilidades de nomeações dos concursados com edital anterior a aprovação da presente lei.

Em assim sendo, solicitamos que a matéria ora encaminhada seja apreciada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Saudações.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/750A-7306-B2C2-4970 e informe o código 750A-7306-B2C2-4970

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 750A-7306-B2C2-4970

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 08/12/2022 13:56:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/750A-7306-B2C2-4970